

DECRETO NORMATIVO

DECRETO N^o 16.678, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, para Ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (PMMS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII e X, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O prazo de validade do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, para Ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (PMMS), homologado em 5 de outubro de 2023, pelo Edital n^o 50/2023 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, fica prorrogado por 2 (dois) anos, a contar do término da validade inicial, conforme previsão constante no § 1º do art. 4º da Lei n^o 3.808, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de outubro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO N^o 16.679, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022, para Ingresso no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII e X, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O prazo de validade do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022, para Ingresso no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS), homologado em 5 de outubro de 2023, pelo Edital n^o 43/2023 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022, fica prorrogado por 2 (dois) anos, a contar do término da validade inicial, conforme previsão constante no § 1º do art. 4º da Lei n^o 3.808, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de outubro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado